



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 37, DE 02 DE JUNHO DE 2.026

**Dispõe sobre a autorização para
Abertura de Crédito adicional
suplementar por superávit financeiro.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesa da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno, com fundamento no artigo 43, §1.º, III, da Lei 4.320/64, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2026), para garantir a execução de serviços e aquisição de bens, no seguinte órgão e dotação orçamentária dispostos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados acima.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no montante de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para atender despesa da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com fundamento no artigo 43, §1.º, III, da Lei 4.320/64, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2026), para garantir a execução de serviços, no seguinte órgão e dotação orçamentária dispostos no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados acima.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dois dias do mês de junho
de dois mil e vinte e seis.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal